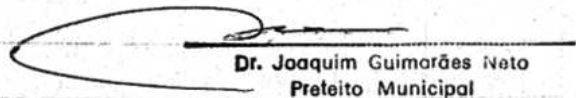


agrícola do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas - Ce., em 21 de maio de 2002.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI Nº 424/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍNAS, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao plano plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaínas, aprovados pelas leis 405 e 406 de 14.12.2001, o programa abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO.

FUNÇÃO - 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO - 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 271 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO - 1.025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE

UNIDADE GESTORA - 05 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO.

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 R\$ 135.000,00

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - SEDE

QUANTIDADE - UM

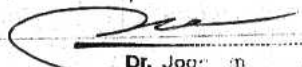
VALOR TOTAL - R\$ 135.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0901.082411211.010	R\$ 35.000,00
0703.123612312.019	R\$ 30.000,00
0703.123612312.019	R\$ 50.000,00
0703.123652712.023	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Guaymas,
em 03 de junho de 2002.


Dr. João Des Neto
Prefeito Municipal
CPF: 07.1135953-91